



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10  
E-mail: pmsim@uai.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1192/2012

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Simonésia a conceder reajuste de 10,00% (dez por cento), a título de revisão geral da remuneração dos Servidores do Legislativo Municipal de Simonésia, nos termos como preconiza o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, divididos do seguinte modo:

I – 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) referente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), da Fundação Getúlio Vargas, no Período dos últimos 12 meses;

II – 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) de aumento real.

§ 1º - O percentual de aumento noticiado no caput alcançará a remuneração dos servidores Titulares de:

I – Cargos Efetivos;

II – Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa.

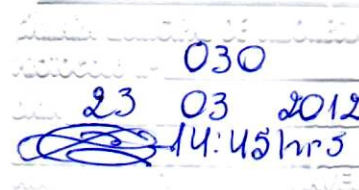
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 20 de março de 2012.

  
MARINALVA FERREIRA  
Prefeita Municipal

  
030  
23 03 2012  
14:45 hrs